

PROJETO DE LEI N° 020/2012

SÚMULA: Altera a Lei nº 1502, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - a Lei 1502, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 5º...

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013 e 2014, 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Art. 13º...

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013,2014 e 2015.

Art. 16º...

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%,

tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25º-A - Fica o Poder Executivo, Entidades da Administração Pública Indireta, respeitada as prescrições constitucionais autorizados a:

§ 1º – Nos termos da Lei nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **25% (Vinte e Cinco por Cento)** do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

§ 2º – Efetuar as trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento;

§ 3º – Efetuar as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas.

Art. 25º-B - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 25º-C - Fica autorizado e não será computado para efeito do disposto no Art. 26 e seus incisos:

I - Os Créditos Especiais abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 25º-D - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº. 101/2000, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

II - utilizar o controle da despesa por custo de Serviço ou Obra que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º...

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 43º...

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 2º - Fica acrescentado na Lei Municipal 1502/2012, de 04/07/2012, que trata sobre a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**, as seguintes Ações para o exercício de 2013.

17 – Saneamento

17.512.1220.1330 – Construção de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00
17.512.1220.1450 – Ampliação da Estação Elevatória de Água	45.500,00
17.512.1220.1460 – Implantação de um Novo Reservatório Elevado	97.500,00

Art. 3º - Fica autorizado a alteração de valores na Lei Municipal 1502/2012, de 04/07/2012, que trata sobre a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**, para o exercício de 2013, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2012.

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal**

ANEXO I

PROJETO DE LEI N° 020/2012 ALTERA A LEI N° 1502/2012 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Cód.	Ação	Previsto 2013	Acrescentar	Reduzir	Atualizado
00 - Câmara Municipal	2.010	Manutenção do Legislativo Municipal	1.865.000,00	0,00	40.000,00	1.825.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	2.170	Manutenção do Gabinete do Prefeito	485.000,00	30.000,00	0,00	515.000,00
02 - Procuradoria Jurídica	2.030	Manutenção da Procuradoria Jurídica	80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio	1.350	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	1.360	Aquisição de Veículos	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
	2.070	Manutenção do Departamento Administrativo	1.285.000,00	1.068.000,00	0,00	2.353.000,00
	2.080	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	4.380.000,00	2.197.000,00	0,00	6.577.000,00
	2.550	Amortização da Dívida Pública	2.062.300,00	0,00	932.300,00	1.130.000,00
	2.560	Manutenção da Defesa e Segurança	1.067.000,00	565.000,00	0,00	1.632.000,00
	2.010	Manutenção do Departamento de Tributação	70.000,00	0,00	15.000,00	55.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	2.140	Manutenção do Departamento Financeiro	140.000,00	0,00	27.000,00	113.000,00
	2.150	Manutenção do Departamento de Contabilidade	203.500,00	91.500,00	0,00	295.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.020	Aquisição de Veículos Escolares	203.600,00	0,00	138.600,00	65.000,00
	1.030	Construção e Reforma de Creches	292.000,00	8.000,00	0,00	300.000,00
	1.040	Construção do Prédio para Merenda Escolar	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	1.050	Reforma e Adaptação do Espaço Cultural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	1.090	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	840.000,00	0,00	408.000,00	432.000,00
	2.090	Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb)	3.400.000,00	94.000,00	0,00	3.494.000,00
	2.100	Manutenção do Ensino Fundamental (Outros Recursos)	1.862.000,00	341.000,00	0,00	2.203.000,00
	2.210	Manutenção do Departamento de Cultura	200.000,00	0,00	75.000,00	125.000,00
	2.310	Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental	148.500,00	0,00	63.500,00	85.000,00
06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.110	Construção, Ampliação e Reforma no Estádio Municipal	83.000,00	0,00	68.000,00	15.000,00
	1.420	Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	2.130	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	200.000,00	0,00	34.000,00	166.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	1.320	Reforma e Ampliação nos Postos de Saúde	140.000,00	0,00	107.000,00	33.000,00
	1.370	Aquisição de Veículos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	1.410	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	2.040	Manutenção do Departamento de Saúde	8.324.000,00	0,00	1.099.000,00	7.225.000,00
	2.050	Manutenção da Gerência do P.S.F	600.000,00	0,00	165.000,00	435.000,00
08 - Secretaria Municipal	2.220	Man. do Departamento de Ação Social	100.000,00	0,00	51.000,00	49.000,00

09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.230	Man. Assessoria p/ Assuntos da Criança e Adolescente	700.000,00	0,00	570.000,00	130.000,00
	6.010	Man. Assessoria p/ Assistência Crianças e Adolescentes	700.000,00	412.000,00	0,00	1.112.000,00
	1.310	Cascalhamento de Estradas Rurais	503.000,00	0,00	433.000,00	70.000,00
	1.340	Abertura de Estradas, Pontes e Bueiros	145.000,00	0,00	70.000,00	75.000,00
	1.430	Aquisição de Equipamentos para Meio Ambiente	400.000,00	0,00	250.000,00	150.000,00
	2.250	Manutenção do Departamento de Agricultura	198.000,00	0,00	66.000,00	132.000,00
	2.270	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	150.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
	2.280	Construção de Aterro Sanitário	107.200,00	0,00	107.200,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	1.080	Assentamento de Meios Fios e Sarjetas	43.500,00	0,00	10.500,00	33.000,00
	1.130	Construção de Barracões Industriais	292.000,00	0,00	292.000,00	0,00
	1.140	Construção e Urbanização do Fundo do Valle	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
	1.150	Infra-Estrutura ,Terraplenagem p/ Indústrias e Casas	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00
	1.160	Aquisição de Imóveis	292.000,00	0,00	202.000,00	90.000,00
	1.190	Cascalhamento de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.200	Abertura de Estradas, Pontes e Bueiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.210	Construção de Casas Populares	73.000,00	0,00	23.000,00	50.000,00
	1.220	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.240	Aquisição de Máquinas,Veículos e Equipamentos	450.000,00	0,00	350.000,00	100.000,00
	1.250	Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	292.820,00	0,00	142.820,00	150.000,00
	1.260	Ampliação e Reforma no Cemitério Municipal	150.000,00	0,00	135.000,00	15.000,00
	1.270	Reforma do Prédio do Terminal Rodoviário	192.000,00	0,00	62.000,00	130.000,00
	1.280	Ampliação, Extensão da Rede Elétrica	146.000,00	0,00	96.000,00	50.000,00
	1.290	Construção de Praças, Parques e Jardins	73.000,00	0,00	73.000,00	0,00
	1.330	Construção de Galerias de Águas Pluviais	190.000,00	0,00	90.000,00	100.000,00
	1.380	Ampliação e Reforma da Casa de Velório	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	1.440	Aquisição de Equipamentos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	1.450	Ampliação da Estação Elevatória de Água	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
	1.460	Implantação de um Novo Reservatório Elevado	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
	1.480	Construção de Barracão p/ Garagens Veículos	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
	2.330	Manutenção do Departamento de Transportes	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	2.350	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	1.339.200,00	0,00	109.200,00	1.230.000,00
	2.360	Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos	218.000,00	0,00	88.000,00	130.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.999	Reserva de Contingência	157.380,00	0,00	17.380,00	140.000,00
Total Geral			36.188.000,00	5.342.500,00	7.045.500,00	34.485.000,00

PROJETO DE LEI 020/2012

JUSTIFICATIVA

O conteúdo da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve ser compatível com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

Em face das revisões necessárias para o orçamento de 2013, foram inseridas alterações no Quadro de Detalhamento das Despesas, assim como a alteração de alguns, e a inclusão de novos artigos, na Lei nº 1502/2012 (LDO), com a finalidade de adequar a administração a novas exigências constitucionais e legais.

Cambará-PR, 22 de novembro de 2012

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal**